

Exmo. Senhor

Assessor de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República

Caro Dr. Tiago Tibúrcio,

No que concerne à iniciativa legislativa supra identificada, encarrega-me o Excelentíssimo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, de remeter o parecer do Governo Regional da Madeira:

Nos termos concatenados do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 40.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, e n.º 6 da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto, compulsada a presente iniciativa do Grupo Parlamentar do Partido CHEGA na Assembleia da República, cumpre informar V.Ex.ª, o imediato:

O presente projeto tem por fito proceder à dimanação de Resolução no âmbito epigrafado.

Considerando que o modelo de intervenção nos Comportamentos Aditivos e Dependências na Região Autónoma da Madeira (RAM), tem como pedra de toque a Prevenção, e inclui as dimensões da Dissuasão, Tratamento, Redução de Risco e Minimização de Danos e a Reinserção, bem como uma estreita articulação com as entidades regionais e nacionais no Domínio da primacial Redução da Oferta;

Considerando que o Fenómeno das Novas Substâncias Psicoativas na RAM, está a ser amplamente estudado e monitorizado, designadamente, desde 2010, através da criação de diversas equipas de trabalho multidisciplinares;

Considerando que desde então, a RAM, de diversas formas, procurou sensibilizar a Assembleia da República, com várias propostas de Projetos – Resolução e de Projetos – Lei, o Governo da República e o SICAD, para a imperiosa necessidade da criação de um quadro legislativo mais eficiente e eficaz para combater e minimizar o fenómeno das NSP;

Considerando que tais propostas foram reprovadas pela Assembleia da República e, bem assim, da parte do Governo da República e do SICAD pouco, ou nada, fizeram nesta matéria;

Considerando que o Governo Regional tem desenvolvido e implementado ações, campanhas, projetos e programas preventivos e dissuasores, no âmbito dos Comportamentos Aditivos e Dependências (CAD), sob a coordenação da Direção Regional da Saúde (DRS), através da sua Unidade Operacional de Intervenção em Comportamentos Aditivos e Dependências (UCAD), nos diferentes contextos de intervenção, a saber: familiar, escolar, recreativo e recreativo noturno, laboral, comunitário, desportivo, onde se tem incluído a temática das NSP. Dentre outros, por exemplo, no ano de 2022, foram abrangidas pessoas 20944, nas suas diversas atividades, na antedita profusão temática preventiva, pedagógica e dissuasora de comportamentos aditivos e dependências;

Considerando que em matéria das NSP, a RAM tem sido a Região do País que mais tem acompanhado e monitorizado o aludido fenómeno, bem como desenvolvido medidas nos diferentes níveis de intervenção, no Domínio da Redução da Procura, assim como no Domínio da Redução da Oferta, em articulação com as entidades regionais e nacionais competentes;

Considerando que a RAM, tem um Serviço Regional de Saúde autónomo e, dessa forma tem implementado e materializado com toda a propriedade e eficácia as suas políticas no domínio dos CAD, as quais assentam, máxime, nas linhas orientadoras do Observatório Europeu da Droga e das Toxicodependências, e do SICAD, adaptadas à sua realidade e especificidades regionais;

Mais considerando que a RAM tem uma estreita articulação e cooperação institucional com o SICAD, caracterizada pela partilha de conhecimentos técnicos e científicos, e concernente integração em estudos epidemiológicos, entre outros, em matéria dos CAD.

Face ao que antecede, declina-se integralmente o presente Projeto – Resolução do CHEGA: “Pela Prevenção de Comportamentos Aditivos nas Regiões Autónomas”, pelas razões elencadas e aduzidas supra, mormente porquanto a RAM, denominadamente através da Direção Regional da Saúde e da sua unidade operacional – UCAD, como entidade regional com competência legal, técnica e científica, na órbita das suas atribuições e competências, máxime na área da Prevenção dos CAD, tem implementado, desenvolvido e monitorizado, diversos programas, ações, campanhas e projetos nos diferentes contextos de intervenção assentes num modelo de respostas integradas na comunidade regional, em que o cidadão é o foco primordial.

Ademais, todo este trabalho preventivo é realizado com base em linhas orientadoras e de cooperação, europeias e nacionais, adaptadas e convertidas à realidade madeirense, por forma a pelear com a máxima eficiência e eficácia o aludido fenómeno, almejando-se erradicar cabal e proficientemente as CAD na Região Autónoma da Madeira.

Com os melhores cumprimentos,

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil

Rua da Carreira, n.º 107

9000-042 Funchal



Secretaria Regional
de Saúde e Proteção Civil

